

COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA A PROFERIR PARECER À PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 287, DE 2016, DO PODER EXECUTIVO, QUE "ALTERA OS ARTS. 37, 40, 109, 149, 167, 195, 201 E 203 DA CONSTITUIÇÃO, PARA DISPOR SOBRE A SEGURIDADE SOCIAL, ESTABELECE REGRAS DE TRANSIÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

### EMENDA SUPRESSIVA Nº

Suprima-se a redação dada pelo artigo 1º da Proposta de Emenda à Constituição nº 287/2016 os seguintes dispositivos constitucionais, relativos aos requisitos de 65 anos de idade e de 25 anos de contribuição, para fins de aposentadoria:

- Inciso III do §1º do art. 40;
- §19 do art. 40;
- § 22 do art. 40;
- §7º do Art. 201;
- §15 do Art. 201.

### **JUSTIFICAÇÃO**

A obrigatoriedade do tempo mínimo de 25 anos de contribuição estabelecidos pela PEC 287, em conjunto com a exigência da idade mínima de 65 anos, inviabiliza o gozo do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição (existente no Regime Geral de Previdência Social), e constitui ofensa aos princípios constitucionais da razoabilidade e da proporcionalidade.

As estatísticas nacionais evidenciam que <u>a maioria da população brasileira não conseguirá atender aos requisitos mínimos instituídos pela PEC</u>, o que a torna desprovida da mínima razoabilidade que deve nortear as ações e políticas públicas, especialmente quando trazem consequências tão decisivas para a vida de dezenas de milhões de brasileiros: o contingente humano abrangido pela **aposentadoria por idade representa 34,5% dos beneficiários do Regime Geral, e ocupa o 2º lugar no montante das despesas do RGPS: R\$ 88,818 bilhões de reais em 2014. A aposentadoria** 

por tempo de contribuição no RGPS (para a qual não se exige atualmente uma idade mínima) é a maior despesa de benefícios emitidos em 2014 (R\$ 103,20 bi), alcançando um percentual de 19,2% dos beneficiários. Em 2014, a idade média de idade da aposentadoria das mulheres foi de 52 anos, e a dos homens, de 55 anos.

A todo esse contexto ainda é agregada na PEC a delegação ao Poder Executivo da prerrogativa de elevação da idade mínima para aposentadoria, que poderá ser ampliada em 01 ano toda vez que houver aumento na sobrevida média da população brasileira, verificada pelo IBGE.

Na medida em que a PEC 287/2016 institui a obrigatoriedade de um tempo mínimo de contribuição desproporcional e não razoável para que o/a segurado/a da previdência possa alcançar o benefício da aposentadoria de forma integral, além de estabelecer um cálculo do valor do benefício que impõe um tempo absolutamente excessivo de contribuição para que seu benefício tenha equivalência com as contribuições recolhidas, tem-se uma redução do benefício inicialmente pactuados pelos segurados, constituindo um impedimento/desestímulo para a manutenção do vínculo com a previdência pública.

Por essa razão, a presente Emenda pretende suprimir os novos requisitos trazidos na proposta para o acesso à aposentadoria nos sistemas previdenciários vigentes no país.

Sala das reuniões, de de 2017.

Deputado Carlos Zarattini – PT/SP Líder da Bancada do PT na Câmara

PARLAMENTAR	ASSINATURA	GAB.
ADELMO CARNEIRO LEÃO		
AFONSO FLORENCE		
ANA PERUGINI		
ANDRES SANCHEZ		
ANGELIM		
ARLINDO CHINAGLIA		
ASSIS CARVALHO		
BETO FARO		
BOHN GASS		
CAETANO		
CARLOS ZARATTINI		
CHICO D'ANGELO		
DÉCIO LIMA		

ENIO VERRI	
ERIKA KOKAY	
GABRIEL GUIMARÃES	
GIVALDO VIEIRA	
HELDER SALOMÃO	
HENRIQUE FONTANA	
JOÃO DANIEL	
JORGE SOLLA	
JOSÉ AIRTON CIRILO	
JOSÉ GUIMARÃES	
JOSÉ MENTOR	
LEO DE BRITO	
LEONARDO MONTEIRO	
LUIZ COUTO	

LUIZ SÉRGIO	
LUIZIANNE LINS	
MARCO MAIA	
MARCON	
MARGARIDA SALOMÃO	
MARIA DO ROSÁRIO	
NELSON PELLEGRINO	
NILTO TATTO	
PADRE JOÃO	
PATRUS ANANIAS	
PAULÃO	
PAULO PIMENTA	
PAULO TEIXEIRA	
PEDRO UCZAI	

PEPE VARGAS	
REGINALDO LOPES	
ROBINSON ALMEIDA	
RUBENS OTONI	
SÁGUAS MORAES	
VALMIR ASSUNÇÃO	
VALMIR PRASCIDELLI	
VANDER LOUBET	
VICENTE CANDIDO	
VICENTINHO	
WADIH DAMOUS	
WALDENOR PEREIRA	
ZÉ CARLOS	
ZÉ GERALDO	

ZECA DIRCEU	
ZECA DO PT	

PARLAMENTAR	ASSINATURA	GAB.
CHICO ALENCAR		
EDMILSON RODRIGUES		
GLAUBER BRAGA		
IVAN VALENTE		
JEAN WYLLYS		
LUIZA ERUNDINA		

PARLAMENTAR	ASSINATURA	GAB.
AFONSO MOTTA		
ANDRÉ FIGUEIREDO		
ARIOSTO HOLANDA		
ASSIS DO COUTO		
CARLOS EDUARDO CADOCA		
DAGOBERTO		
DAMIÃO FELICIANO		
FÉLIX MENDONÇA JÚNIOR		
FLÁVIA MORAIS		
HISSA ABRAHÃO		
JULIÃO AMIN		
LEÔNIDAS CRISTINO		
MÁRIO HERINGER		

POMPEO DE MATTOS	
ROBERTO GÓES	
RONALDO LESSA	
SERGIO VIDIGAL	
SUBTENENTE GONZAGA	
VICENTE ARRUDA	
WEVERTON ROCHA	
WOLNEY QUEIROZ	

PARLAMENTAR	ASSINATURA	GAB.
ALICE PORTUGAL		
ASSIS MELO		
CHICO LOPES		
DANIEL ALMEIDA		
DAVIDSON MAGALHÃES		
JANDIRA FEGHALI		
JÔ MORAES		
LUCIANA SANTOS		
MOISÉS DINIZ		
ORLANDO SILVA		
PROFESSORA MARCIVANIA		
RUBENS PEREIRA JÚNIOR		

PARLAMENTAR	ASSINATURA	GAB.